

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Para interposição de recurso, o candidato deverá enviar para e-mail gpte.subin@se.df.gov.br, com vistas à Banca Examinadora, conforme prazos estabelecidos no cronograma disposto no item 12.10 deste Edital, de forma clara, objetiva e consistente, fazendo constar suas alegações e considerações, podendo anexar documentos que embasem suas colocações.

11.2 O recurso deverá ser analisado pela Banca Examinadora, garantido o exercício de ampla defesa e contraditório aos candidatos.

11.3 Só serão analisados recursos interpostos conforme prazos estabelecidos no cronograma disposto no item 12.10 deste Edital.

11.4 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

11.5 Após análise pela Banca Examinadora, com supervisão dos gestores responsáveis pelo acompanhamento da parceria, dos recursos apresentados, será publicado o resultado oficial no site da SEEDF, conforme disposto no item 12.10 deste Edital.

11.5.1 Das decisões da Banca Examinadora caberá pedido de reconsideração dirigido à própria Banca que, se mantiver a decisão, deverá, de ofício e no prazo três dias úteis, encaminhar o documento à Subin, que o analisará em grau de recurso.

11.5.2 Das decisões da Subin, caberá pedido de reconsideração dirigido à própria Subsecretária que, se mantiver a decisão, deverá, de ofício e no prazo de três dias úteis, encaminhar o documento à Secretária de Estado de Educação, que o analisará em grau de recurso.

11.6 Não serão admitidos os pedidos de reconsideração e recurso que sejam apresentados por quem não tenha legitimidade ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.7 Os recursos interpostos junto à Subin e à Secretária de Estado de Educação, respectivamente, serão recebidos, com efeito suspensivo, e analisados e julgados no prazo de até três dias úteis.

12. DA LOTAÇÃO

12.1 O servidor, no cargo de Professor de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal, estará vinculado à Associação Pestalozzi de Brasília, conforme itens 5.2.3.5, 5.2.3.6, 5.2.3.7 e 5.2.3.8 do Acordo de Cooperação nº 04/2024.

12.2 Os servidores aprovados que excederem ao número de vagas ofertadas farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência do Acordo de Cooperação 04/2024, mediante comprovada carência na Associação Pestalozzi de Brasília.

12.3 Em caso de desistência, novas convocações seguirão a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe ou em atendimento em unidade escolar, sua movimentação para Atendimento na Associação Pestalozzi será efetivada após o envio de professor substituto.

12.5 A movimentação do servidor selecionado para atuação na Associação Pestalozzi de Brasília se dará após aprovação neste Processo Seletivo Simplificado e mediante encaminhamento pela Sugep, respeitando-se o disposto na Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

12.6 A designação e a substituição de Professores de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados, bem como qualquer encaminhamento administrativo necessário, serão feitos conforme as disposições estabelecidas pelas Normas de Lotação e Remoção de Professores pela Sugep.

12.7 O servidor remanejado para atuar na Associação Pestalozzi de Brasília poderá permanecer pelo período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante do Acordo de Cooperação 04/2024.

12.8 A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da Associação Pestalozzi de Brasília implicará sua devolução, mediante trâmite processual entre a SEEDF e a Associação Pestalozzi de Brasília, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9 Os Professores de Educação Básica da carreira Magistério Público do Distrito Federal disponibilizados pela SEEDF deverão realizar Atendimento Pedagógico Especializado, nas dependências da Associação Pestalozzi de Brasília, das 7h50 às 11h50 e das 12h50 às 16h50.

12.10 Ao final do período de vigência do presente Edital, de 24 (vinte e quatro) meses, o servidor disponibilizado deverá comparecer à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM), vinculada à Sugep, para ser encaminhado para novo exercício na Coordenação Regional de Ensino (CRE) de origem, em caso de Lotação Definitiva, ou em qualquer CRE que houver carência definitiva ou temporária, nos termos do subitem 5.1.1.8, alíneas "b" e "c" do Acordo de Cooperação nº 04/2024.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cronograma		
Preenchimento de Formulário de Inscrição e Envio dos arquivos especificados no item 6	9 a 11/09/2024	https://forms.office.com/r/K9F5ibPKX
Análise Documental	9 a 11/09/2024	Diretoria de Educação Inclusiva e Integral
Resultado Preliminar	12/09/2024	E-mail do candidato, especificado no Formulário de Inscrição
Interposição de Recursos	13 a 19/09/2024	gpte.subin@se.df.gov.br
Resultado Final	27/09/2024	Site da Secretaria de Educação

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada pelo e-mail institucional do candidato (matricula@se.df.gov.br).

13.2 O acesso ao e-mail institucional encontra-se disponível no site https://portaldeservicos.se.df.gov.br/.

13.3 O servidor que estiver em afastamento ou não possuir acesso ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI) poderá solicitar a senha de acesso no Portal de Serviços da SEEDF, ícone "Criação e recuperação de senha".

13.4 Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 8.950, de 29 de agosto de 2023.

13.5 Os servidores aprovados ao final deste Processo Seletivo Simplificado serão convocados mediante comprovada carência na Associação Pestalozzi de Brasília, por meio de envio ao e-mail do candidato classificado e convocado; de publicação no sítio eletrônico da SEEDF e, ainda, por outro meio oficial que possibilite ao candidato mais facilidade de ciência de sua convocação.

13.6 As dúvidas existentes deverão ser formalizadas e enviadas para a Banca Examinadora por meio do correio eletrônico: gpte.subin@se.df.gov.br.

13.7 Casos omissos serão encaminhados à Banca Examinadora especificada no item 10 deste Edital que, após a devida instrução, encaminhará à Dein, para decisão em consenso com a Subin.

13.8 Os Anexos mencionados no presente Edital serão disponibilizados no site da SEEDF.

13.9 A Banca Examinadora, o Comitê Gestor, bem como os candidatos classificados deverão zelar pela fiel observância à Lei 13.709 - LGPD, de 2019, prevista na Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação nº 04/2024.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, _____, matrícula _____, Professor de Educação Básica - Habilitação em _____ da carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 40, de 22 de agosto de 2024, do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências da Associação Pestalozzi de Brasília.

Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento do previsto no Acordo de Cooperação 04/2024, Ordem de Serviço nº 232, de 5 de julho de 2024, conforme consta no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 8 de julho de 2024, página 56; Plano de Trabalho aprovado, que dispõe sobre as competências e atribuições dos Professores, sob o Processo SEI 00080-00161546/2023-42.

Declaro, também, ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do Professor de Educação Básica, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício na Associação Pestalozzi de Brasília, poderá ensejar a minha devolução à Sugep/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo Específico de servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor de Educação Básica, para atuar no Atendimento Educacional Especializado, nas dependências Associação Pestalozzi de Brasília, no âmbito do Acordo de Cooperação 04/2024, Ordem de Serviço nº 232, de 5 de julho de 2024, conforme consta no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 8 de julho de 2024, página 56, Processo SEI 00080-00161546/2023-42.

1. INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

1.1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

1.2. apresentar argumentação lógica e consistente.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1. Nome: _____

2.2. Matrícula: _____

3. SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

DATA: ____/____/2024

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDOR DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA EXERCÍCIO NO PROGRAMA ESCOLA DE ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.784, de 1999, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Educação Física, para

exercício no Programa Escola de Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no âmbito da Portaria Conjunta nº 03, de 5 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 170, de 11 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SELDF), por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 5 de setembro de 2023, a qual regulamenta a execução das atividades do programa Escola de Esportes e do Comitê Gestor.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 1 (uma) vaga para a função de Coordenador Pedagógico e de 14 (quatorze) vagas para servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal, exercendo o cargo de professor de Educação Básica, com habilitação em Educação Física e formação nas modalidades aquáticas: deep water (exercício na água), nado artístico, natação, saltos ornamentais e nas demais modalidades: musculação, alongamento, pilates, karatê, judô, taekwondo, wrestling e jiu-jitsu. Os servidores selecionados ficarão pedagógica e administrativamente vinculados ao Programa Escola de Esporte.

1.3. Os servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado desenvolverão atividades para atender, prioritariamente, estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e, caso haja vagas remanescentes, serão disponibilizadas para a comunidade em geral, incluindo idosos e pessoas com deficiência.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por um Comitê Gestor composto por 2 (dois) representantes da SELDF e por 2 (dois) da SEEDF.

1.5. O Comitê Gestor indicará 2 (dois) representantes da SELDF e 2 (dois) da SEEDF para compor a Banca Examinadora do presente Processo Seletivo.

1.6. As informações e procedimentos necessários à participação no Processo Seletivo Simplificado contidos neste Edital serão divulgados por meio de Memorando Circular às unidades escolares e administrativas, bem como no site da SEEDF e no da SELDF.

1.7. É de inteira responsabilidade do servidor o acesso à internet, bem como a confirmação do correio eletrônico pessoal corporativo, a indicação de telefone válido no ato da inscrição e agendamento da entrevista do presente Processo Seletivo.

1.8. Serão assegurados aos professores selecionados para o Programa Escola de Esporte os mesmos direitos dos demais professores da carreira Magistério Público do Distrito Federal, de acordo com a legislação vigente.

1.9. O servidor aprovado neste Processo Seletivo deverá assinar Termo de Compromisso, conforme disposto no Anexo I, no momento do encaminhamento ao Programa Escola de Esporte, dando ciência e concordando com normas e regras estabelecidas.

2. DA FUNÇÃO

2.1. As funções a serem exercidas são de Coordenador Pedagógico e Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física e formação nas modalidades aquáticas: deep water (exercício na água), nado artístico, natação, saltos ornamentais e nas demais modalidades: musculação, alongamento, pilates, karatê, judô, taekwondo, wrestling e jiu-jitsu.

2.1.1. O candidato deve ser servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, no cargo de Professor de Educação Básica, com habilitação em Educação Física, desde que não esteja em estágio probatório.

2.2. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

2.2.1. acompanhar o planejamento e a execução do trabalho dos Professores de Educação Física que atuam no Programa Escola de Esporte, garantindo gratuidade e prioridade das matrículas para os estudantes das unidades públicas de ensino da SEEDF;

2.2.2. elaborar e implementar o cronograma de atividades semestral, contemplando a participação dos estudantes e professores nas aulas, nos eventos e nas competições, que possibilitem a integração social, a troca de experiências e a divulgação do Programa Escola de Esporte;

2.2.3. orientar e acompanhar o desempenho dos estagiários que porventura venham a atuar junto aos professores do Programa;

2.2.4. articular a participação dos estudantes do Programa Escola de Esporte nas competições promovidas por instituições esportivas distritais e nacionais;

2.2.5. estimular, orientar e apoiar a participação dos estudantes/atletas da SEL em competições, tais como os Jogos Escolares do Distrito Federal, os Jogos Estudantes Brasileiros, os Jogos Escolares da Juventude e as Paralimpíadas Escolares - Etapas Regional e Nacional e demais eventos esportivos de relevância para o Distrito Federal e para o Brasil;

2.2.6. acompanhar e relatar resultados e participações de atletas (estudantes da SEEDF), contemplados com programas da SEL em eventos esportivos;

2.2.7. auxiliar no levantamento e na orientação aos estudantes/atletas de destaque nas modalidades;

2.2.8. elaborar Calendário Anual do Programa Escola de Esporte, seguindo o Calendário Escolar Anual da SEEDF de acordo com a legislação vigente, respeitando os 200 (duzentos) dias letivos e as especificidades de atendimento;

2.2.9. elaborar o horário e a distribuição de carga horária semestral;

2.2.10. planejar e articular ações que garantam a realização da Coordenação Pedagógica;

2.2.11. participar da elaboração, da implementação, do acompanhamento e da avaliação do Programa Escola de Esporte;

2.2.12. oportunizar a troca de experiências e o aprimoramento do conhecimento dos professores estagiários, quando houver;

2.2.13. realizar o levantamento e buscar formas de adquirir equipamentos, materiais e espaço físico para o desenvolvimento das atividades do Programa Escola de Esporte;

2.2.14. fazer avaliação continuada, no decorrer do semestre, dos professores, nas turmas regulares e nas equipes de rendimento;

2.2.15. encaminhar, semestralmente, conforme calendário escolar vigente: Relatório de Atividades com levantamento estatístico de atendimentos e Relatório com resultados das avaliações dos professores por modalidade.

2.3. São funções do Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física:

2.3.1. executar a proposta pedagógica estabelecida pelo Programa Escola de Esporte;

2.3.2. elaborar e cumprir o Plano de Trabalho de acordo com a proposta pedagógica do Programa Escola de Esporte;

2.3.3. zelar pela aprendizagem dos estudantes, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica destes;

2.3.4. cumprir a regência de classe nos dias e horários estabelecidos;

2.3.5. formação continuada, relacionados às atividades do Programa Escola de Esporte;

2.3.6. colaborar com as atividades de articulação do Programa Escola de Esporte com as famílias e a comunidade;

2.3.7. executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;

2.3.8. manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência do trabalho;

2.3.9. zelar pela conservação dos bens materiais e limpeza destes;

2.3.10. executar as normas estabelecidas no Programa Escola de Esporte;

2.3.11. elaborar e aplicar a periodização dos treinamentos;

2.3.12. participar de eventos esportivos, nas categorias correspondentes às equipes e pré-equipes do Programa, podendo ser em nível local, regional, nacional e/ou internacional, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes dos treinamentos, de acordo com o planejamento;

2.3.13. responsabilizar-se pelos estudantes/atletas e suas respectivas equipes e pré-equipes na participação em eventos esportivos;

2.3.14. colaborar com as atividades de articulação do Programa Escola de Esporte com as famílias e a comunidade;

2.3.15. realizar com clareza, precisão e presteza a escrituração, entrega de documentos, relatórios, levantamentos e diário de classe;

2.3.16. zelar pelo bom nome do Programa Escola de Esporte;

2.3.17. executar as normas pertinentes.

3. CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária dos servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão no Programa Escola de Esporte, como Coordenador Pedagógico ou Professor de Educação Básica será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. A distribuição da carga horária do Coordenador Pedagógico será de segunda à sexta-feira, com 8 (oito) horas diárias e horário de almoço, podendo acontecer nos horários de atendimento do Programa Escola de Esporte, entre 7h e 22h, de acordo com as demandas específicas, com possibilidade de eventuais atividades extras em dias, horários e locais diferenciados, que poderão ser compensados posteriormente, de acordo com o planejamento.

3.3. A distribuição da carga horária, por turno, na função de Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física e formação em Modalidade Específica, dar-se-á conforme Plano de Trabalho vigente previsto pela Portaria Conjunta nº 03, de 05 de setembro de 2023 e conforme o disposto no Plano de Carreira do Magistério Público do Distrito Federal.

3.4. A carga horária do Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física e formação em Modalidade Específica será de 40 (quarenta) horas semanais, assim distribuídas: 5 (cinco) horas diárias em regência de classe e 3 (três) horas diárias em coordenação pedagógica, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco horas) em regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica, distribuídas nos horários de atendimento do Programa, compreendido entre 07h e 22h, com possibilidade de ter atividades extras como eventos, competições e outros, em dias e horários diferenciados do horário de trabalho, tais como finais de semana, feriados e contraturno, mediante compensação.

3.4.1. As 40 (quarenta) horas semanais, em jornada ampliada, perfazem 25 (vinte e cinco) horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até 30 (trinta) aulas semanais.

3.5. A grade horária de regência levará em consideração as demandas do Programa Escola de Esporte, podendo ocorrer a complementação de carga horária em turmas, modalidades esportivas e horários diferentes, desde que o candidato seja habilitado para aquela modalidade.

3.6. O Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física e formação em Modalidade Específica, atenderá ao público a partir de 6 (seis) anos, de forma inclusiva, podendo também atuar em diversos níveis: iniciação, intermediário, aperfeiçoamento e treinamento de equipes, conforme a modalidade e o tipo de atendimento (aula ou treinamento).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO

4.1. Para atuar em uma das funções de que trata este Processo Seletivo o candidato deverá:

4.1.1. ser servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física, do quadro efetivo da SEEDF, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, não podendo estar em estágio probatório.

4.2. Para a função de Coordenador Pedagógico, o candidato deve atender os seguintes requisitos:

4.2.1. ser flexível, proativo e dinâmico;

4.2.2. identificar problemas e propor soluções;

4.2.3. elaborar projetos esportivos e relatórios de trabalho;

4.2.4. compartilhar os saberes e fazeres adquiridos;

4.2.5. estimular a cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;

4.2.6. buscar excelência profissional mediante formação continuada;

- 4.2.7. conhecer os diversos Programas e Projetos da SELDF, bem como os da SEEDF; e
- 4.2.8. ter capacidade de articulação, liderança e trabalho em equipe.
- 4.3. Para a função de Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física, o candidato deve atender os seguintes requisitos:
 - 4.3.1. saber ensinar e gostar de interagir com pessoas;
 - 4.3.2. ser criativo e buscar constantemente novos desafios;
 - 4.3.3. conhecer a fundo as habilidades motoras de sua prática de ensino;
 - 4.3.4. ter conhecimento e experiência comprovada na modalidade esportiva específica em que estiver inscrito, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital;
 - 4.3.5. trabalhar com diversas faixas etárias e suas peculiaridades;
 - 4.3.6. ser um agente de inclusão, respeitando as diferenças;
 - 4.3.7. identificar problemas e propor soluções;
 - 4.3.8. ter capacidade de articulação e gosto pelo trabalho em equipe;
 - 4.3.9. dominar as habilidades motoras específicas e metodologias de treinamento de sua prática de ensino;
 - 4.3.10. possuir perfil competitivo e de superação nos desafios;
 - 4.3.11. buscar constantemente por atualização.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas para o Programa Escola de Esporte constam na tabela a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	MODALIDADE
Coordenador Pedagógico	1	Coordenador
Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física	14	Deep water, nado artístico, natação, saltos ornamentais, musculação, alongamento, pilates, karatê, judô, taekwondo, wrestling e jiu-jitsu, conforme Plano de Trabalho Escola de Esportes (SEI 135193241) e Portaria Conjunta nº 03/2023, de 5 de setembro de 2023.

*A oferta de horários, modalidades e locais de atuação, poderá ser alterada a qualquer tempo de acordo com a demanda de estudantes/comunidades atendidos e o interesse da Administração.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato poderá se inscrever para atuar como Coordenador Pedagógico e/ou para atuar como Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física.
- 6.2. Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, por meio do link <https://forms.office.com/r/EkAWWyFgf1>, no período de 26 de agosto até 1º de setembro de 2024:
 - 6.2.1. documento de identificação com foto;
 - 6.2.2. contracheque atual;
 - 6.2.3. Formulário de Inscrição - documento disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/EkAWWyFgf1>;
 - 6.2.4. comprovantes de titulação (Formação) e de experiências profissionais, consoante itens 8 e 9;
 - 6.2.5. Plano de Trabalho, de acordo com o estabelecido neste Edital (Roteiro - Anexo II).
 - 6.2.5.1. O candidato que se inscrever para Coordenador Pedagógico deverá apresentar o Plano de Trabalho para essa função específica, referente a 1 (um) semestre letivo.
 - 6.2.5.2. O candidato que se inscrever para Professor de Educação Básica deverá apresentar um Plano de Trabalho, referente a 1 (um) semestre letivo, para cada função e modalidade pretendida.
- 6.3. O candidato é responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição, assim como pelos documentos anexados.
- 6.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 6.5. Os documentos comprobatórios elencados no item 6.2. deverão ser digitalizados, no formato PDF, frente e verso, e no momento oportuno, serão solicitados os originais.
- 6.6. O candidato que atingir a pontuação mínima prevista neste Edital, por meio da análise dos documentos pela banca examinadora, seguirá para a fase de entrevista, conforme agendamento prévio, em consonância com o link de inscrição.
- 6.7. Caso o candidato não cumpra os requisitos do item 6.2., será automaticamente desclassificado.

7. DAS ETAPAS DO Processo Seletivo Simplificado

- 7.1. O candidato inscrito no Processo de Seleção para ser considerado apto e poder atuar exclusivamente no Programa Escola de Esporte será submetido a 2 (duas) etapas de avaliação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, ou seja, o não cumprimento de qualquer termo acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos itens 8 e 9, deste Edital.
- 7.3. Em caso de empate, no Processo seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
 - a) for concursado para o componente curricular pleiteado;
 - b) tiver maior pontuação obtida na Etapa 1;
 - c) tiver maior tempo de efetivo exercício como Professor de Educação Básica, componente curricular Educação Física;
 - d) tiver maior tempo de atuação no Programa Escola de Esporte/SELDF;
 - e) com maior idade.

8. DAS ETAPAS DO Processo Seletivo Simplificado PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 8.1. ETAPA 1: Análise da Formação e da Experiência Profissional.
 - 8.1.1. Análise da Formação: cursos e eventos que fazem parte da formação do candidato.
 - 8.1.2. Cursos e eventos com as respectivas pontuações:

Formação	Pontuação (por item)	Pontuação Máxima
Especialização Stricto Sensu em Educação Física	50	50
Especialização Latu Sensu em Educação Física	40	40
Aperfeiçoamento em Educação Física (mínimo 180 horas)	30	30
Aperfeiçoamento em outra área (mínimo 180 horas)	25	25
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo 100 horas)	20	80
Curso de Extensão na área de Gestão (mínimo 100 horas)	20	80
Curso de Extensão em outras áreas (mínimo 30 horas)	5	15

*O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 pontos na análise de formação para a função de Coordenador Pedagógico.

- 8.1.3. Para efeito de titulação em Especialização Stricto Sensu e Latu Sensu em Educação Física, será exigido o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação:
 - a) Pós-doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-doutorado;
 - b) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado;
 - c) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado;
 - d) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de especialização "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- 8.1.4. Para efeito de titulação nos Cursos de Extensão, Simpósios, Seminários, Congressos e similares, será exigido o respectivo documento comprobatório de conclusão.
- 8.1.5. Para efeito da Análise da Formação pela banca examinadora, os documentos listados nos itens 8 e 9 deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 6.2 deste Edital.
- 8.1.7. Análise da Experiência Profissional: Experiência Profissional comprovada na função de Coordenador Pedagógico e na Gestão de evento esportivo, conforme tabela a seguir:

Experiência Profissional: Coordenação Pedagógica e Gestão de evento esportivo	Pontuação (por ano/evento)	Pontuação Máxima
Coordenação Pedagógica no Programa Escola de Esporte/SELDF	50	500
Coordenação Pedagógica na SEEDF	40	400
Coordenação Pedagógica fora da SELDF e/ou SEEDF	20	200
Evento Internacional (mínimo de 2 dias)	20	100
Evento Nacional (mínimo de 2 dias)	10	50
Evento Distrital (mínimo de 2 dias)	5	25

*O candidato deverá alcançar o mínimo de 50 pontos na análise de experiência profissional para a função de Coordenador Pedagógico.

- 8.1.8. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração, certificado e/ou documento comprobatório expedido por autoridade competente, de instituição pública ou privada, no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e ações executadas, bem como o respectivo tempo de atuação.
- 8.1.9. Para efeito de análise da Experiência Profissional pela banca examinadora, os documentos listados no item 6.2 deverão ser inseridos no ato da inscrição.
- 8.1.10. Para ser considerado apto na Etapa 1, o candidato deverá alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise da Formação, um mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Análise de Experiências Profissionais e a soma dos dois critérios ser de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 8.1.11. Serão convocados para a Etapa seguinte, os candidatos que alcançarem a pontuação mínima para cada função, conforme estabelecido nos itens 8 e 9.

8.2. Etapa 2: Entrevista.

- 8.2.1. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, distribuídos em vinte minutos para exposição oral do candidato quanto ao interesse pela vaga, apresentação do seu Plano de Trabalho conforme item 8.2.2 e experiência como Coordenador Pedagógico e os outros dez minutos para arguição, na qual serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica.
- 8.2.2. A entrevista do candidato será avaliada de acordo com os itens do Plano de Trabalho e pontuação abaixo relacionados:

Itens do Plano de Trabalho	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0 a 100
Objetivos: Geral e Específicos	0 a 100
Conteúdo e Fundamentação Teórica	0 a 100
Desenvolvimento Metodológico: público-alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros	0 a 100
Avaliação	0 a 100
Cronograma	0 a 100
Fluência e Clareza	0 a 100
Objetividade e coerência	0 a 100
Aproveitamento do tempo	0 a 100

8.3. O Plano de Trabalho do candidato deverá seguir o roteiro e a formatação especificados no ANEXO II.

8.4. Para ser considerado apto na Etapa 2 o candidato deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

8.5. Havendo vacância na função de Coordenador Pedagógico, este poderá ser substituído, por meio do cadastro reserva, em consonância com o Comitê Gestor.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- 9.1. Etapa 1: Análise da Formação e da Experiência Profissional.

9.1.1. Análise da Formação: Cursos e eventos que fazem parte da formação do candidato.

9.1.2. Cursos e eventos com as respectivas pontuações:

Formação	Pontuação (por item)	Pontuação Máxima
Especialização Stricto Sensu em Educação Física	50	50
Especialização Latu Sensu em Educação Física	40	40
Aperfeiçoamento na modalidade pretendida (mínimo 180 horas)	30	30
Curso de Extensão na modalidade pretendida (mínimo 100 horas)	25	75
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo de 100 horas)	20	60
Curso de Extensão na modalidade pretendida (mínimo de 30 horas)	15	60
Curso de Extensão na área de Educação Física (mínimo 30 horas)	10	40

*O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 (cem) pontos na análise de formação para a função de Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física e formação em uma ou mais das modalidades requeridas neste edital, a saber: deep water (exercício na água), nado artístico, natação, saltos ornamentais, musculação, alongamento, pilates, karatê, judô, taekwondo, wrestling e jiu-jitsu.

9.1.3. Para efeito de titulação em Especialização Stricto Sensu e Latu Sensu em Educação Física, será exigido o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação:

- a) Pós-doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pós-doutorado;
- b) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado;
- c) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado;
- d) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "latu sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

9.1.4. Para efeito de titulação nos Cursos de Extensão, Simpósios, Seminários, Congressos e similares, será exigido o respectivo documento comprobatório de conclusão.

9.1.5. Para efeito da Análise da Formação pela banca examinadora, os documentos listados nos itens 8 e 9 deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 6.2 deste Edital.

9.1.6. Análise da Experiência Profissional: Experiência Profissional comprovada como Professor de Educação Básica com Habilidade em Educação Física e formação em Modalidade Específica, conforme tabela abaixo:

Experiência Profissional na Modalidade	Pontuação (por ano)	Pontuação máxima
Tempo de atuação no Programa Escola de Esporte/SELDF	50	500
Tempo de atuação na SEEDF	40	400
Tempo de atuação fora da SEL e/ou SEEDF	20	200

*O candidato deverá alcançar o mínimo de 100 (cem) pontos de experiência na modalidade.

9.1.7. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração e/ou documento comprobatório expedido por autoridade competente, de instituição pública ou privada, no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e ações executadas, bem como o respectivo tempo de atuação.

9.1.8. Para efeito de análise da Experiência Profissional pela banca examinadora, os documentos listados nos itens 8 e 9 deverão ser inseridos no ato da inscrição, consoante Item 6.2 deste Edital.

9.1.9. Para ser considerado apto na Etapa 1, o candidato deverá alcançar um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise da Formação, um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Experiências Profissionais e a soma dos dois critérios ser de no mínimo 200 (duzentos) pontos.

9.1.10. Serão convocados para a Etapa seguinte, os candidatos que alcançarem a pontuação mínima estabelecida no item 9.1.10.

9.2. Etapa 2: Entrevista.

9.2.1. A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora e terá a duração máxima de trinta minutos, distribuídos em vinte minutos para exposição oral do candidato quanto ao interesse pela vaga, apresentação do Plano de Trabalho e experiência, e os outros dez minutos para arguição, na qual serão observados os conhecimentos e a postura didático-pedagógica.

9.2.2. A entrevista do candidato será avaliada de acordo com os itens do Plano de Trabalho e pontuação abaixo relacionados:

Itens do Plano de Trabalho	Pontuação
Elaboração/Coerência na apresentação	0 a 100
Objetivos: Geral e Específicos	0 a 100
Conteúdo e Fundamentação Teórica	0 a 100
Desenvolvimento Metodológico: público-alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros	0 a 100
Avaliação	0 a 100
Cronograma	0 a 100
Fluência e Clareza	0 a 100
Objetividade e coerência	0 a 100
Aproveitamento do tempo	0 a 100

9.2.3. O Plano de Trabalho do candidato deverá seguir o roteiro e a formatação especificados no ANEXO II.

9.2.4. Para ser considerado apto na Etapa 2 o candidato deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

9.2.5. Havendo vacância na função de Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física e formação nas modalidades específicas, este poderá ser substituído, por meio do cadastro reserva, em consonância com o Comitê Gestor.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma seguirá as etapas e datas do quadro a seguir:

1ª ETAPA	DATAS
Inscrição, por meio do link https://forms.office.com/r/EkAWWyFgf1 com a inserção dos documentos comprobatórios (experiência e títulos) e do Plano de Trabalho Semestral	26/08 até 1º/09/2024
Análise curricular e análise de experiências profissionais pela Banca Examinadora	2 e 3/09/2024
Publicação do resultado preliminar no site da SEEDF no endereço eletrônico http://www.se.df.gov.br	5/09/2024
Interposição de Recurso	6/09/2024
Análise da Interposição de Recurso	9/09/2024
Publicação do resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa no endereço eletrônico http://www.se.df.gov.br	10/09/2024

2ª ETAPA	DATAS
Entrevista presencial para explanação oral do Plano de Trabalho	11 e 12/09/2024
Resultado preliminar - da entrevista	13/09/2024
Interposição de Recurso	16/09/2024
Análise da Interposição de Recurso	17/09/2024
Resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado (site da SEEDF)	19/09/2024

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado de cada etapa prevista no Cronograma será informado de acordo com a função pretendida: Coordenador Pedagógico ou Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física e formação em Modalidade Específica, conforme item 5.1, no endereço eletrônico <http://www.se.df.gov.br>.

11.2. Para ser considerado apto na função de Coordenador Pedagógico o candidato deverá passar por duas Etapas de seleção.

11.3. Na Etapa 1, deverá obter um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Formação, um mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Análise de Experiências Profissionais e a soma dos dois critérios deve ser de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos.

11.4. Na Etapa 2, alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

11.5. Para ser considerado apto na função de Professor de Educação Básica o candidato deverá passar por duas Etapas de seleção.

11.6. Na Etapa 1, deverá obter um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Formação, um mínimo de 100 (cem) pontos na Análise de Experiência Profissional na Modalidade e a soma dos dois critérios deve ser de no mínimo 200 (duzentos) pontos.

11.7. Na Etapa 2, deverá alcançar um mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos.

11.8. O Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado e de suas Etapas serão divulgados, no site: <http://www.se.df.gov.br>, conforme quadro 8.1.

12. DOS RECURSOS

12.1. O servidor interessado poderá interpor recurso, uma única vez, por etapa, junto à Gerência de Desportos, da Subsecretaria de Educação Básica, por meio do Sistema Eletrônico de Informação <https://sei.df.gov.br>, conforme datas e prazos estabelecidos no Cronograma 8.1.

12.2. O recurso deverá ser analisado, inicialmente, pela banca examinadora para o exercício do poder de reconsideração.

12.3. O servidor deverá preencher o documento específico RECURSO (Anexo III), de forma clara, objetiva e consistente e fará suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, podendo anexar documentos que embasam suas colocações. O servidor deverá abrir processo SEI e anexar o documento citado acima.

12.4. Recurso inconsistente, desrespeitoso, intempestivo ou em desacordo com o previsto neste Edital será preliminarmente indeferido.

12.5. A banca examinadora disporá de até dois dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos, para avaliação e, se for o caso, emitir a Declaração de Deferimento, a qual deverá ser encaminhada ao candidato, por meio do correio eletrônico.

12.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão ou recurso do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado fora do prazo estabelecido por este Edital.

12.7. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica vedado o remanejamento de servidor contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 895, de 29 de agosto de 2023.

13.2. As sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, serão aplicadas, no que couber, aos servidores participantes deste processo seletivo e aos servidores responsáveis pela operacionalização das regras previstas neste Edital.

13.3. Em caso de contestação de erro ou ilegalidade no presente processo seletivo, o candidato poderá entrar com pedido de impugnação por escrito junto ao setor de protocolo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

13.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal e/ou pelo Comitê Gestor, instituído pela Portaria Conjunta nº 13, de 26 de setembro de 2023.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, declaro ter conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para atuar no Programa Escola de Esporte da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SELDF).

Declaro, ainda, estar ciente do cumprimento das seguintes competências dos Professores disponibilizados:

cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas em atividades de regência de classe e 15 (quinze) horas em coordenação pedagógica, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado; respeitar a distribuição da carga horária dos professores disponibilizados conforme o disposto na Lei nº 5.105, de 2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho; entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Gerência de Desportos (Gdesp), da SEEDF; participar de reuniões, seminários, eventos esportivos, coordenações pedagógicas e cursos de formação continuada, relacionados às atividades do "Programa Escola de Esporte"; complementar a carga horária, se for o caso, no "Programa Escola de Esporte", ou em uma Unidade Escolar da SEEDF, em conformidade com as necessidades e designações do setor competente; atuar no "Programa Escola de Esporte" até a vigência desta Portaria sendo que, após esse período, é vedada a permanência ou recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo específico; assinar Termo de Compromisso, no qual manifestará ciência e concordância às normas contidas neste Edital; ter assegurada a atividade pedagógica no contexto do "Programa Escola de Esporte", não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos deste Edital; e submeter-se ao Processo Seletivo específico a ser realizado em 2024, para exercício no ano letivo de 2025.

Considerando as normas legais previstas, também me comprometo a observar as seguintes exigências:

1. apresentar um Plano de Trabalho em consonância com as atividades desenvolvidas no Programa;
2. responsabilizar-me pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;
3. atender, prioritariamente, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do DF e a comunidade em geral;
4. ter disponibilidade para atuar em diversas modalidades esportivas específicas desde que tenha sido previamente aprovado no processo seletivo;
5. informar aos alunos as normas e procedimentos relativos às atividades esportivas desenvolvidas pela Escola de Esporte;
6. permanecer em exercício durante um ano letivo para então solicitar qualquer tipo de desligamento do Programa Escola de Esporte/SELDF.

Declaro, também, ter conhecimento de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional ou a inadequação aos requisitos do perfil do Coordenador Pedagógico ou Professor de Educação Básica habilitado em Educação Física, bem como o não desempenho das funções em consonância com o atendimento, a qualquer momento, durante o exercício no Programa Escola de Esporte/SELDF, poderá ensejar na minha devolução à Supleg/SEEDF, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do servidor

ANEXO II ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A proposta deverá conter:

- Apresentação
 - Justificativa
 - Objetivos
 - Objetivo Geral
 - Objetivos Específicos
 - Conteúdo e Fundamentação Teórica
 - Desenvolvimento Metodológico: público alvo, ações, estratégias pedagógicas, recursos humanos e materiais, parcerias e outros
 - Avaliação
 - Cronograma (cronograma de atividades para 1 semestre, de acordo com a função pretendida)
 - Referências Bibliográficas
- A proposta do Plano de Trabalho deverá ser apresentada com a seguinte formatação:
Folha A4;
Máximo de 10 páginas (exceto folha de rosto e capa);
Texto: fonte Arial ou Times New Roman, letra tamanho 12 (notas de rodapé ou citações diretas com mais de 3 linhas, usar letra tamanho 10), cor preto, alinhamento justificado,

espaçamento entrelinhas simples, recuo da primeira linha de parágrafo de 1,25cm, recuo de 4,0cm para citações diretas, margens superior e esquerda de 3cm, e inferior e direita de 2cm; Quadros, figuras e tabelas, caso necessário, deverão estar inseridas no texto, obedecendo ao limite máximo de páginas.

ANEXO III

MODELO - ABERTURA DE PROCESSO SEI - DOCUMENTO ESPECÍFICO RECURSO À Gerência de Desportos (Gdesp), com vistas ao Comitê Gestor do Programa Escola de Esporte, Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica - Habilitação em Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para exercício no PROGRAMA ESCOLA DE ESPORTE/SEL, no âmbito da Portaria Conjunta nº 01, de 19 de março de 2021, publicada no DODF nº 56, de 24 de março de 2021

"O candidato deverá:

1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
2. apresentar argumentação lógica e consistente;
3. função pretendida:"

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assinatura do candidato

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00112555/2022-29. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 12.083,78 (doze mil oitenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da pensionista LUCIA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 2499711 - SEEDF, referente às despesas de pagamento das despesas referente à despesa de ano anterior (Exercício Findo de 2013) e à Licença Prêmio não usufruída, tendo em vista que os valores a serem pagos é referente ao espólio decorrente dos acertos financeiros por falecimento de ex-servidor TADEU GOMES DE ARAÚJO, matrícula 00472611, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o Cronograma do Item 7.1. das Etapas do Processo Seletivo Interno Simplificado para Servidor Efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal para atuar como formador na Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Uni-Eape), constante no EDITAL Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Eape, publicado no DODF Nº 159, de 20 de agosto de 2024, conforme a TABELA I.

TABELA I

Etapas	Cronograma
Primeira etapa - Período de inscrição	22/08 a 30/08/2024
Resultado - Primeira Etapa (eliminatória e classificatória)	03/09/2024
Interposição de recurso - 1ª etapa	04/09/2024
Segunda Etapa - Apresentação oral do Plano de Ciclo/Percurso	09/09, 11/09 e 13/09/2024
Interposição de Recurso - Segunda Etapa	18/09 e 19/09/2024
Resultado final	23/09/2024

Art. 2º As demais orientações constantes no EDITAL Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - Eape, publicado no DODF Nº 159, DE 20 de Agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

IEDES SOARES BRAGA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023

Processo: 04030-00000164/2022-27. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e o SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 10/2022, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Modificar o valor contratual, com fundamento no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, em